DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2014 | Ano I | Edição nº 176 | Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO 18
Atos Oficiais 18
Atos 18

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.12.31 15:17:59 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

DECRETO Nº 4.107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Regulamenta a Lei nº 4.390 de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.390 de 18 de dezembro de 2014, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 2.084.000,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA 36 - 01 TESOURO.....R$ 10.000,00

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 58 - 01 TESOURO.....R$ 15.000,00

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 59 - 01 TESOURO.....R$ 15.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
FICHA: 75 - 01 TESOURO .....R$ 120.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES
15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secr. de Obras
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 81 - 01 TESOURO.....R$ 360.000,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secr. de Obras
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 82 - 01 TESOURO.....R$ 120.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
FICHA: 101 - 01 TESOURO.....R$ 2.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 154 - 01 TESOURO..... R$ 407.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 155 - 01 TESOURO.....R$ 120.000,00

12.367.0017.2023.0000 Manutenção do Centro Educacional Maria Antônia - AEE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 178 - 01 TESOURO.....R$ 25.000,00

12.367.0017.2023.0000 Manutenção do Centro Educacional Maria Antônia - AEE
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 179 - 01 TESOURO..... R$ 10.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 257 - 01 TESOURO.....R$ 210.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 258 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.....R$ 280.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 259 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 260 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.....R$ 25.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 264 - 02 TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINC.....R$ 18.000,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 272 - 02 TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINC.....R$ 54.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 273 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC.....R$ 100.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 275 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0025.2043.0000 Dose Certa
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FICHA: 296 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC..... R$ 8.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 299 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA
04.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 308 - 01 TESOURO..... R$ 15.000,00

04.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 309 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

02 11 01 DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0030.2053.0000 Atendimento a demanda funcional da Assist.Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 334 - 01 TESOURO..... R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 2.084.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 69 - 01 TESOURO..... R$ 120.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA 80 - 01 TESOURO..... R$ 100.000,00

15.452.0011.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 88 - 01 TESOURO..... R$ 130.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 99 - 01 TESOURO..... R$ 100.000,00

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCACÃO

12.122.0015.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 115 - 01 TESOURO..... R$ 89.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 116 - 01 TESOURO..... R$ 120.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 117 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 127 - 01 TESOURO..... R$ 10.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de apoio pedagógico da Secretaria
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 129 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCACÃO BÁSICA

12.361.0017.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 130 - 01 TESOURO..... R$ 30.000,00

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 139 - 01 TESOURO..... R$ 70.000,00

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
FICHA: 151 - 01 TESOURO..... R$ 56.000,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

12.365.0019.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
FICHA: 161 - 01 TESOURO..... R$ 57.000,00

02 07 04 EDUCACÃO COMPLEMENTAR
12.122.0023.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 204 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 205 - 01 TESOURO..... R$ 30.000,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 206 - 01 TESOURO..... R$ 10.000,00

02 09 02 GESTÃO
10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FICHA: 249 - 01 TESOURO.....R$ 280.000,00

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
FICHA: 250 - 01 TESOURO..... R$ 50.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FICHA: 283 - 01 TESOURO..... R$ 20.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 287 - 01 TESOURO..... R$ 180.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 288 - 05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS-VINC..... R$ 285.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES
15.452.0011.2083.0000 Atendimento aos Serviços e Transportes Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 496 - 01 TESOURO..... R$ 100.000,00

15.452.0011.2083.0000 Atendimento aos Serviços e Transportes Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 498 - 01 TESOURO..... R$ 157.000,00

TOTAL..... R$ 2.084.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Código Localizador: 0WQLL1ZJ

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

DECRETO Nº 4.108 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.660,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 194 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados..... R$ 38.660,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0021.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 183 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 18.000,00

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
Ficha 191 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados..... R$ 3.360,00

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 193 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados..... R$ 2.300,00

12.367.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 202 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 38.660,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

DECRETO Nº 4.109 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o exercício de 2015."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, prefeito municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis de nº 723 de 04 de abril de 1968 e de nº 4.391 de 18 de dezembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o exercício de 2015, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A Receita do S.A.A.E. será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
Receita Tributária	R$	6.000,00
Receita Patrimonial	R$	61.000,00
Receita de Serviços	R$	3.864.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	667.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 4.598.000,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
Operações de Créditos	R$	1.000,00
Alienação de Bens	R$	500,00
Transferência de Capital	R$	500,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 4.600.000,00

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos da Lei, observando a demonstração por órgão, funções e subfunções conforme a classificação econômica seguinte:

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia Municipal	R$	4.600.000,00

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
17 – Saneamento	R$	4.320.600,00
28 - Encargos Especiais	R$	279.400,00

TOTAL.....R$ 4.600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

122 - Administração Geral	R$	429.600,00
123 - Administração Financeira	R$	810.000.00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$	3.081.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$	279.000,00

TOTAL.....R$ 4.600.000,00

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

III – CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO		
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.205.500,00**
3.1.90.0 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.868.500,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$	1.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R$	2.336.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**394.500,00**
4.4.90.00 – Investimentos	R$	393.500,00
4.6.90.00 – Amortização/Refinancia/ da Dívida	R$	1.000,00

TOTAL.....R$ 4.600.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R$ 4.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada pela Lei 4.391;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LFR, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF:

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste Artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º - A abertura de Créditos Suplementares de que se trata o inciso V deste artigo (excesso de arrecadação de convênios), não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste Artigo.

VII - O Poder executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2015 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recurso, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, artigo 4º da Lei 4.302.

VIII – A apuração do Excesso de Arrecadação de que se trata o artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

IX – Durante o Exercício de 2015, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados na Lei 4.391, ou antecipação de Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

X – Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobra de recurso em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresentá-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: os seguintes anexos passam a fazer parte integrante da Lei 4.391.

Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

DECRETO Nº 4.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso IV e V da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000	Manutenção do Ens. Infantil – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha 196 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais Vinculados	R$ 230.000,00
12.365.0022.2029.0000	Manutenção do Ens. Infantil – FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 197 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais Vinculados	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 290.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação referente a recursos transferidos do (FUNDEB) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data Supra.

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

DECRETO Nº 4.111, DE 23 DE DEZEMBRO 2014.

"Regulamenta a Lei nº 4.394 de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.394 de 18 de dezembro de 2014, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 10 03 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0029.2050.0000 Controle de Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 327 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 10 01 – GABINETE DE GOVERNO – AGRICULTURA
04.122.0026.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 306 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.116 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Homologa Resolução nº 50, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 50, de 04 de dezembro de 2014, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 50, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde, que desaprova a Programação Anual de Saúde – 2015, assinando prazo de 30 dias para a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar nova proposta da referida Programação.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: /HIHNMAD

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Atos

ATO Nº 03/2014

ELÍ SILVA MILANEZI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso 10 do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.302/2013, resolve baixar o seguinte ATO:

Art. 1º - Suplementa, por anulação, as seguintes dotações do orçamento vigente:

DAS FICHAS

01 – PODER LEGISLATIVO

– CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001—2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.51-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... ..... R$ 500,00

3.1.90.13-01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... . R$ 17.000,00

3.3.9036-01 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física ..... . R$ 600,00

4.6.90.92-1 – Despesas de exercícios anteriores .... R$ 100,00

TOTAL DE ANULAÇÕES ..... R$. 18.200,00

PARA AS FICHAS

01 – PODER LEGISLATIVO

– CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001-2-001.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.51-01 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.850,00

3.1.90.11-01 – Venc. E Vant. Fixa – Pessoal Civil ..... R$ 4.700,00

3.1.90.30-01 – Material de Consumo .... R$ 2.500,00

3.3.90.39-01 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R$ 9.150,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 18.200,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de dezembro de 2014.

ELÍ SILVA MILANEZI

PRESIDENTE

JOÃO JOSÉ SOARES FILHO

1º SECRETÁRIO

SIDNEI COSTA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Ana Lígia de Souza Arantes

Diretora Geral substituta

Código Localizador: OHPCC7/7

ATO Nº 04/2014

ELÍ SILVA MILANEZI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso 10 do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.302/2013, resolve baixar o seguinte ATO:

Art. 1º - Suplementa, por anulação, as seguintes dotações do orçamento vigente:

DAS FICHAS

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

01 – PODER LEGISLATIVO

– CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001—2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.51-01 – Equipamentos e Mat. Perman..... ..... R$ 58,50

3.1.90.11-01 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 32,97

3.1.90.13-01 – Obrigações Patronais..... .... R$ 138,68

3.3.90.14-01 – Diárias Civil..... .... R$ 2.762,73

3.3.90.36-01 – Outros Serv. Terc. – P. Física ..... . R$ 36,69

TOTAL DE ANULAÇÕES ..... R$. 3.029,57

PARA AS FICHAS

01 – PODER LEGISLATIVO

– CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001-2-001.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.9039-01 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica..... ..... R$ 3.029,57

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 3.029,57

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de dezembro de 2014.

ELÍ SILVA MILANEZI

PRESIDENTE

JOÃO JOSÉ SOARES FILHO

1º SECRETÁRIO

SIDNEI COSTA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Ana Lígia de Souza Arantes

Diretora Geral substituta

Código Localizador: NLXFRNT3

ATO Nº 05/2014

ELÍ SILVA MILANEZI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso 10 do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.302/2013, resolve baixar o seguinte ATO:

Art. 1º - Suplementa, por anulação, as seguintes dotações do orçamento vigente:

DAS FICHAS

01 – PODER LEGISLATIVO

– CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001—2-081.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.51-01 – Equipamentos e Mat. Perman..... ..... R$ 1.840,00

TOTAL DE ANULAÇÕES ..... R$. 1.840,00

PARA AS FICHAS

01 – PODER LEGISLATIVO

– CÂMARA MUNICIPAL

01.131.0001-2-001.00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.9014-01 – Diárias – Civil .... R$ 100,00

3.3.90.30-01 – Material de Consumo ..... . R$ 300,00

3.3.90.30-01 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 1.440,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.840,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de dezembro de 2014.

ELÍ SILVA MILANEZI

PRESIDENTE

JOÃO JOSÉ SOARES FILHO

1º SECRETÁRIO

SIDNEI COSTA

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Ana Lígia de Souza Arantes

Diretora Geral substituta

Código Localizador: WBMJZJ3M